



DECRETO Nº. 195/PMF/14

DE 01 DE JULHO DE 2014.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE AFIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS-GO.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA, DENOMINADA LOTEAMENTO BELA VISTA, SITUADA À RUA 1 E 2; RUA VIÁRIA II E RUA IRMÃ FRANCISCA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE CLEIRIMAR DAVID TAVARES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado por **ARISTON UILIAN ALVES PEREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área denominado "Loteamento Bela Vista" situado à Rua I e II; Rua Viária II e Rua Irmã Francisca, nesse município, com área de 27.860,90 metros quadrados, registrada no CRI desta Comarca sob nº. 3.434 do Livro 2, de propriedade de Cleirimar David Tavares de Souza, em conformidade com os documentos apresentados, anexados ao supracitado processo.

Art. 2º A área total a ser desmembrada é de 27.860,90 m² (vinte e sete mil oitocentos e sessenta vírgula noventa metros quadrados), passa a ser descrito como:

I – Quadra 11 = com delimitações exatas constantes em memorial descritivo em anexo;

II – Quadra 12 = com delimitações exatas constantes em memorial descritivo em anexo;

III – Quadra 13 = com delimitações exatas constantes em memorial descritivo em anexo;



IV – ÁREA VERDE = com delimitações exatas constantes em memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único - Integra este decreto, a planta do desmembramento com aprovação da Prefeitura e Memorial Descritivo.

Art. 3º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de desmembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere o caput poderá ser renovado uma única vez, desde que comprovada sua necessidade.

Art.5º A edificação nos lotes resultantes deste desmembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FIRMINOPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de
Julho de 2.014.**

Leonardo de Oliveira Brito
Prefeito Municipal

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Visto em 30/06/2014,
Assessoria Jurídica Dr.
Juarez G. Cardoso Neto
OAB/GO – 24.248.